

Três acções de formação profissional — 16 valores;
Quatro e mais acções de formação profissional — 20 valores.

11.3 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará sobre: perfil técnico — PT (conhecimentos gerais de Administração Pública — CGAP e conhecimentos técnicos relacionados com a função a desempenhar — CT); e perfil psicológico — PP (motivação e interesse pelo lugar, sentido de responsabilidade e capacidade de relacionamento com os outros e de iniciativa); em que:

$$EPS = \frac{PT+PP}{2}$$

sendo:

$$PT = \frac{CGAP+CT}{2}$$

A classificação da entrevista será efectuada na escala de 0 a 20 valores.

12 — A frequência ao estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e terá a duração de um ano.

13 — A avaliação final do estágio será feita com base:

- a) No relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;
- b) Na avaliação de desempenho obtida durante aquele período;
- c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

14 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

15 — Os candidatos admitidos a estágio serão providos a título definitivo em lugar da categoria de técnico superior na área das ciências agrárias de 2.ª classe, desde que obtenham classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

16 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, e respectiva fundamentação, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — O local, data e hora de prestação de provas serão comunicados aos candidatos com a devida antecedência, através de carta registada com aviso de recepção.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, para consulta, no placard do edifício dos Paços do Município de Idanha-a-Nova, de harmonia com o estipulado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos de admissão serão punidas nos termos da lei penal.

20 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos resultará da aplicação dos critérios constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — Será tido em conta o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, sendo garantida a preferência para candidatos com deficiência, estabelecida no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

Os candidatos com deficiência devem, para efeitos de admissão a concurso, ter em conta o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, declarando no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

Os candidatos devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários à adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão dos candidatos com deficiência.

22 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri de concurso e de estágio será assim constituído:

Presidente — Armindo Moreira Palma Jacinto, vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

Vogais efectivos — João António Milheiro de Almeida, chefe de divisão de Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos, e João António Jóia Capelo de Carvalho, técnico superior de sociologia de 1.ª classe da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

Vogais suplentes — Paulo Miguel Longo dos Santos, técnico superior de antropologia de 2.ª classe, e José Luís Gil Cristóvão, técnico superior principal de arqueologia da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

23 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificou-se a inexistência de pessoal na bolsa de emprego público, conforme a declaração de inexistência, enviada através de ofício n.º 006333, de 30 de Julho de 2007, da DGAP.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição:

«A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

2611053527

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 19 805/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* respeitante ao projecto para alteração ao loteamento sito no Sítio do Maranhão, freguesia de Odeáxere, Lagos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 5/94, cuja requerente é Meia Praia — Construção Civil e Compra e Venda de Propriedades, L.ª, com sede no Parque da Floresta, Vale do Poço, freguesia de Budens.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos, na Secção de Loteamentos Urbanos desta Câmara Municipal (Edifício Trindade — Rossio da Trindade), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

25 de Setembro de 2007. — A Directora do Departamento, por delegação de competência, *Célia Correia*.

2611053412

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 19 806/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 21 de Setembro de 2007, foi concedida licença sem vencimento de longa duração, com início em 16 de Outubro de 2007, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à auxiliar administrativa do quadro de pessoal desta autarquia Ana Paula Marques Faria Correia.

25 de Setembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

2611053556

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Aviso n.º 19 807/2007

Faz-se público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na sequência de deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, ambas do município da Madalena, respectivamente de 12 de Julho e de 7 de Setembro de 2007, foi aprovada a proposta de alteração ao Regulamento de Autorização Municipal para Instalação de Antenas de Telecomunicações, tendo a mesma sido sujeita, pelo período de 30 dias a partir da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a recolha de sugestões, não se verificando qualquer reclamação ou sugestão.

Deste modo, faz-se público que se encontra aprovada por este município a proposta de alteração ao Regulamento de Autorização Municipal para Instalação de Antenas de Telecomunicações, que se publica em anexo.

18 de Setembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva*.